



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/94

" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL ".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Inciso II do art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de abril de 1994, de 42,86%, **RESOLVE:**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de maio de 1994, passa a ser de CR\$ 4.108.194,00 (quatro milhões, cento e oito mil, cento e noventa e quatro cruzeiros reais).

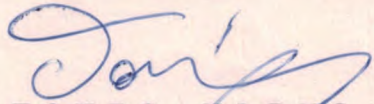
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º maio de 1994, passa a ser de CR\$ 2.738.796,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros reais).

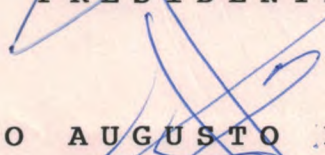
Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de maio de 1994, passa a ser de CR\$ 1.019.133,00 (hum milhão, dezenove mil, cento e trinta e três cruzeiros reais).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal a partir de 1º de maio de 1994, passa a ser de CR\$ 679.422,00 (seiscentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 1994.

Câmara Municipal, 30 de maio de 1994.


ANTONIO MARMO CANAVAL
PRESIDENTE


ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO